

## CONTRATO SOCIAL DE CONSTITUIÇÃO DE SOCIEDADE DE ADVOGADOS



Pelo presente instrumento particular:

**CAMILLA KENYA BEZERRA DA SILVA**, brasileira, solteira, servidora pública municipal e advogada inscrita na OAB/PE sob o nº 34.846 e o CPF/MF nº 088.732.574-29, residente e domiciliado na Praça Ana Malta da Costa Azevedo, nº 14, Mendo Sampaio, Catende (PE),

**EDUARDO JORGE DE MELO MARTINS**, brasileiro, solteiro, servidor público municipal e advogado inscrito na OAB/PE sob o nº 41.674 e o CPF/MF nº 082.337.314-20, residente e domiciliado na Rua Arlindo Nando, nº 218, Centro, Palmares (PE),

partes entre si, ajustadas têm a constituição de uma Sociedade de Advogados, que se regeira pelas seguintes cláusulas e condições.

### CAPÍTULO I NOME E SEDE

**Cláusula 1ª.** "Bezerra & Martins Sociedade de Advogados" se rege pela Lei Federal nº 8.906/94, pelo Regulamento Geral do Estatuto da Advocacia e da Ordem dos Advogados do Brasil, pelo Provimento 112/2006 e pelos demais provimentos e regulamentos aplicáveis à espécie.

**Parágrafo 1º.** A sociedade tem sede no Município de Catende (PE), à Praça Ana Malta da Costa Azevedo, nº 14, no bairro Mendo Sampaio, CEP 55400-000.

### CAPÍTULO II DOS OBJETIVOS SOCIAIS

**Cláusula 2ª.** A Sociedade terá por objeto a prestação de serviços de advocacia, assessoria e consultoria jurídica e demais atividades jurídicas concernentes às áreas judicial e extrajudicial, seja pelos sócios ou por advogados que a ela integrem mediante vínculo empregatício ou contrato de associação.

**Parágrafo 1º.** Integram no objeto social as atividades previstas na classificação nacional de atividades econômicas previstas no CNAE (IBGE), notadamente:



*(Handwritten signatures and initials)*

serviços advocatícios. (CNAE 6911-7/01)

### CAPÍTULO III DO CAPITAL SOCIAL



**Cláusula 3ª.** O capital social, inteiramente realizado, é de R\$ 40.000,00 (quarenta mil reais), dividido em 100 (cem) quotas, ou quinhões, cujo valor unitário é de R\$ 400,00 (quatrocentos reais), assim distribuídas entre os sócios:

- a) A sócia **CAMILLA KENYA BEZERRA DA SILVA** cabem 50 (cinquenta) quotas, perfazendo a quantia de R\$ 20.000,00 (vinte mil reais).
- b) Ao sócio **EDUARDO JORGE DE MELO MARTINS** cabem 50 (cinquenta) quotas, perfazendo a quantia de R\$ 20.000,00 (vinte mil reais).

### CAPÍTULO IV DA RESPONSABILIDADE DOS SÓCIOS

**Cláusula 4ª.** A responsabilidade dos sócios é limitada ao montante do capital social.

**Parágrafo 1º.** Além da sociedade, o sócio responde subsidiária e ilimitadamente pelos danos causados aos clientes por ação ou omissão no exercício da advocacia, sem prejuízo da responsabilidade disciplinar em que possa incorrer.

**Parágrafo 2º.** Os responsáveis por atos ou omissões que causem prejuízos à sociedade e/ou a terceiros deverão cobrir as perdas sofridas pelos demais sócios, de forma integral.

### CAPÍTULO V DA ADMINISTRAÇÃO SOCIAL

**Cláusula 5ª.** A administração dos negócios sociais cabe ao sócio **EDUARDO JORGE DE MELO MARTINS**, que usará o título de Sócio-Administrador, com os poderes e atribuições de representação ativa e passiva na sociedade, judicial e extrajudicialmente, podendo praticar todos os atos compreendidos no objeto social, sempre de interesse da sociedade, autorizado o uso do nome da sociedade, vedado, no entanto, fazê-lo em atividades estranhas ao interesse social ou assumir obrigações seja em favor de qualquer dos quotistas ou de

terceiros, bem como onerar ou alienar bens imóveis da sociedade, sem autorização do outro sócio.

#### CAPÍTULO VI DO EXERCÍCIO SOCIAL, BALANÇO E RESULTADO SOCIAIS

**Cláusula 6ª.** O exercício social coincide com o ano civil. Ao final de cada exercício levantar-se-á o balanço geral da sociedade, apurando-se os resultados, que serão atribuídos aos sócios na proporção de seus quinhões sociais pela forma que estabelecerem, após a dedução dos encargos eventualmente incidentes, na forma da legislação fiscal aplicável.

#### CAPÍTULO VII DA DURAÇÃO DA SOCIEDADE E EVENTOS DE DISSOLUÇÃO

**Cláusula 7ª.** Perdurará por tempo indeterminado a sociedade.

**Cláusula 8ª.** A morte, incapacidade, insolvência, exclusão, dissidência ou retirada de qualquer sócio não implicará dissolução da sociedade.

**Parágrafo 1º.** Em qualquer destas hipóteses, far-se-á um balanço geral apurando-se o valor do capital social e dos quinhões, pagando-se ao sócio que se retira ou a seus herdeiros.

**Parágrafo 2º.** Optando os sócios pela dissolução, processar-se-ão os trâmites de sua liquidação, sendo liquidante aquele sócio ou terceiro que for indicado pela maioria do capital social.

**Parágrafo 3º.** Em caso de exclusão de sócio por qualquer das hipóteses previstas em lei, inclusive a perda de inscrição na OAB, conforme a deliberação da maioria do capital social, não consideradas as quotas do sócio excluído, proceder-se-á conforme previsto no parágrafo 1º.

#### CAPÍTULO VIII DA CESSÃO E TRANSFERÊNCIA DE QUOTAS

**Cláusula 9ª.** Aos sócios é reservado o direito de preferência na aquisição de quotas do capital social.

**Parágrafo 1º.** O sócio que desejar ceder ou transferir total ou parcialmente quotas adquiridas mediante compra deverá notificar por meio idôneo os demais, especificando quantidade, valor e forma de pagamento, bem como o nome do eventual interessado, atendido o requisito de inscrição da OAB.



A handwritten signature or mark in blue ink, consisting of a stylized, cursive-like shape.



**Parágrafo 2º.** Em prazo de trinta dias da efetivação da notificação, os sócios remanescentes deverão manifestar expressamente se desejam exercer seu direito de preferência ou se têm alguma restrição ao ingresso de eventual interessado na Sociedade.

**Parágrafo 3º.** O silêncio ou desistência de um ou alguns sócios confere aos demais direito de aquisição das sobras das quotas ofertadas, e tal preferência se exercerá, em havendo mais de um interessado, na proporção em que participarem do capital social.

**Parágrafo 4º.** Exercido o direito de preferência, far-se-á cessão de quotas, assinando-se alteração do contrato social.

**Parágrafo 5º.** Não exercido o direito de preferência e não havendo restrição ao ingresso do eventual interessado na sociedade, o sócio ofertante poderá alienar as quotas a terceiro interessado, nas mesmas condições.

**Parágrafo 6º.** Em havendo oposição ao nome do terceiro interessado, o sócio ofertante poderá optar por sua retirada, nos termos da lei e conforme previsto na cláusula 8ª.

**Parágrafo 7º.** Na hipótese de redução da sociedade à unipessoalidade, observar-se-á a necessidade de o sócio remanescente manifestar seu interesse de prosseguir com a sociedade, respeitando-se o prazo máximo previsto no art. 5º do Provimento 112/06.

## CAPÍTULO IX DISPOSIÇÕES GERAIS

**Cláusula 10.** As alterações do contrato social serão decididas por maioria do capital social, valendo cada quota um voto, bastando tantas assinaturas quantas sejam necessárias para materializar essa maioria e autorizar o registro.

**Parágrafo único.** Ao sócio dissidente de deliberação social cabe, em prazo subsequente de 30 (trinta) dias do registro da alteração, a manifestação de seu dissenso, com o exercício de seu direito de retirada e procedendo-se como previsto na cláusula 8ª.

**Cláusula 11.** A exclusão de sócio pode ser deliberada pela maioria do capital social, mediante alteração contratual. O pedido de registro e de arquivamento da respectiva alteração estará instruído com a prova de que o interessado fora pessoalmente comunicado, ou então, se isto era impossível, com certificação de oficial de registro de títulos e documentos.

**Cláusula 12.** Os sócios que integram a sociedade poderão particularmente advogar e os honorários assim recebidos não reverterão a favor da mesma.

**Cláusula 13.** Os sócios declaram que não participam de outra Sociedade de Advogados no âmbito desta Seccional, nem são a eia associados, e que não estão incurso em nenhum dos crimes previstos em lei, que os impediriam de participar de sociedades.

**Parágrafo único.** Em face do impedimento previsto no art. 30, inciso I do Estatuto da OAB, a sociedade Bezerra & Martins Sociedade de Advogados não litigará contra os Municípios de Catende (PE) e Palmares (PE), uma vez que a sócia CAMILLA KENYA BEZERRA DA SILVA exerce função de Auxiliar Técnico Administrativo no Município de Catende (PE) e o sócio EDUARDO JORGE DE MELO MARTINS exerce função de Assessor Técnico I no Município de Palmares (PE).

**Cláusula 14.** A solução dos casos omissos será adotada consoante as disposições legais vigentes ao tempo e resolução da maioria absoluta do capital social.

**Cláusula 15.** Todas as controvérsias decorrentes deste instrumento, bem como quaisquer violações de suas disposições, deverão ser amigavelmente solucionadas por meio de acordo entre as partes, de boa-fé, dentro do prazo máximo de 10 (dez) dias, mediante submissão da controvérsia ao representante legal da outra parte. Não havendo acordo, a parte interessada deverá solicitar que a controvérsia seja resolvida por arbitragem, nos termos da Lei 9.307/96 e do Regulamento de Arbitragem da Câmara de Mediação e Arbitragem da OAB/PE, inclusive sua Tabela de Custas e Tabela de Honorários de Árbitros, admitindo-se, expressamente, a forma de nomeação de Árbitro previsto no aludido Regulamento, o tramite do procedimento à revelia, assim, como todas suas demais disposições e especificidades, que se reputam como integrantes da presente cláusula.

**Cláusula 16.** Fica eleito o foro da Comarca de Catende, Estado de Pernambuco, como o único competente para dirimir quaisquer controvérsias oriundas do presente contrato social, com expressa renúncia de quaisquer outro foro por mais privilegiado que seja, no presente e/ou no futuro.

E por estarem justos e acordados, todos os sócios acima qualificados assinam o presente instrumento particular de contrato de constituição da sociedade de advogados "Bezerra & Martins Sociedade de Advogados" em 03 (três) vias de igual teor e forma, para os mesmos fins legais e jurídicos, na presença das 02 (duas) testemunhas abaixo assinadas.





Catende (PE), 10 de abril de 2016.

Camilla Kenya Bezerra da Silva  
CAMILLA KENYA BEZERRA DA SILVA - OAB/PE 34.846



Eduardo Jorge de Melo Martins  
EDUARDO JORGE DE MELO MARTINS - OAB/PE 41.674

TESTEMUNHAS:

NOME: André Luiz Rodrigues Santos

CPF/MF: 035.417.309-95

NOME: [Signature]

CPF/MF: 018.628.914-46

O presente instrumento de CONTRATO DE SOCIEDADE DE  
ADVOGADOS foi REGISTRADO, nesta data, no Livro "B"  
nº 12, sob o nº 2003  
ORDEM DOS ADVOGADOS DO BRASIL  
SEÇÃO DE PERNAMBUCO  
EM 19 DE maio DE 20 16



P/ COMISSÃO DE SOCIEDADE DE ADVOGADOS DO BRASIL  
*Jedna M<sup>te</sup> Rosa de Sá Nogueira*  
Ass. Adm. da CCA

CÂMARA MUNICIPAL DO RIBERIÃO  
-PE-  
Fls. 102  
Ano: 98

**ORDEN DOS ADVOGADOS DO BRASIL**  
CONSELHO SECCIONAL DE PERNAMBUCO  
IDENTIDADE DE ADVOGADO

INSCRIÇÃO: 41674

NOME: EDUARDO JORGE DE MELO MARTINS

FILIAÇÃO: ANTONIO JORGE TORRES MARTINS  
SANDRA VALERIA DE MELO MARTINS

NATURALIDADE: PALMARES-PE

RG: 8058782 - SDS/PE

DATA DE NASCIMENTO: 21/12/1992

CPF: 082.337.314-20

DOADOR DE ÓRGÃO E TECIDO: NÃO

VIA: 01

EXPIDIDO EM: 11/05/2018

  
RONNIE PREUBS DUARTE  
PRESIDENTE

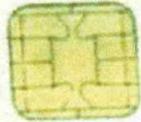
TEM FÉ PÚBLICA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL 13298070

USO OBRIGATORIO  
IDENTIDADE CIVIL PARA TORNAR OS PIS/LEDOAS  
LAI 11 65 10 0° 8 98/94



ASSINATURA DO PORTADOR

*Eduardo Jorge de Melo Martins*



13298070

ART. 20, INC. II, 88/94



CARIMBO MUNICIPAL DO RIBEIRÃO  
Fls. 103  
Ano 2013  
-PE-

**ORDEM DOS ADVOGADOS DO BRASIL**  
CONSELHO SECCIONAL DE PERNAMBUCO  
IDENTIDADE DE ADVOGADO

**NOME**  
CAMILLA KENYA BEZERRA DA SILVA

**FILIAÇÃO**  
MIGUEL LUIZ DA SILVA  
MARIA DO SOCORRO BEZERRA DA SILVA

**NATURALIDADE**  
PALMARES-PE

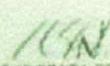
**DATA DE NASCIMENTO**  
23/07/1990

**RG**  
8190888 - SSP/PE

**CPF**  
088.732.574-29

**SOBROR DE OBRIGADO E TUCIDOR**  
SIM

**EXPEDIDO EM**  
01 07/10/2013

  
PEDRO HENRIQUE BRAGA REYNALDO ALVES  
PRESIDENTE

**34846**

**TEM FÉ PÚBLICA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL** 11427898



**USO OBRIGATÓRIO**  
IDENTIDADE CIVIL PARA TODOS OS FINS LEGAIS  
(Art. 1º da Lei nº 8.908/94)

**ASSINATURA DO PORTADOR**  
Camilla Kenya B. da Silva



**ORIGINAÇÃO**  
ART. 30, IV, da Lei nº 8.908/94



## COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL



## Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral

Cidadão,

Confira os dados de Identificação da Pessoa Jurídica e, se houver qualquer divergência, providencie junto à RFB a sua atualização cadastral.

A informação sobre o porte que consta neste comprovante é a declarada pelo contribuinte.

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL			
CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA			
NÚMERO DE INSCRIÇÃO <b>24.946.984/0001-66</b> MATRIZ	<b>COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL</b>		DATA DE ABERTURA <b>19/05/2016</b>
NOME EMPRESARIAL <b>BEZERRA &amp; MARTINS SOCIEDADE DE ADVOGADOS</b>			
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) *****			PORTE <b>DEMAIS</b>
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL <b>69.11-7-01 - Serviços advocatícios</b>			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS <b>Não informada</b>			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA <b>223-2 - Sociedade Simples Pura</b>			
LOGRADOURO <b>PC ANA MALTA DA COSTA AZEVEDO</b>		NÚMERO <b>14</b>	COMPLEMENTO *****
CEP <b>55.400-000</b>	BARRIO/DISTRITO <b>MENDO SAMPAIO</b>	MUNICÍPIO <b>CATENDE</b>	UF <b>PE</b>
ENDEREÇO ELETRÔNICO		TELEFONE <b>(81) 9831-0412</b>	
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****			
SITUAÇÃO CADASTRAL <b>ATIVA</b>		DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL <b>19/05/2016</b>	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL			
SITUAÇÃO ESPECIAL *****		DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****	

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 2.119, de 06 de dezembro de 2022.

Emitido no dia 16/12/2024 às 18:31:02 (data e hora de Brasília).

Página: 1/1

CONSULTAR QSA

VOLTAR

IMPRIMIR

A RFB agradece a sua visita. Para informações sobre política de privacidade e uso, [clique aqui](#).

[Passo a passo para o CNPJ](#)

[Consultas CNPJ](#)

[Estatísticas](#)

[Parceiros](#)

[Serviços CNPJ](#)

COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL





MINISTÉRIO DA FAZENDA  
Secretaria da Receita Federal do Brasil  
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional



**CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA  
ATIVA DA UNIÃO**

Nome: **BEZERRA & MARTINS SOCIEDADE DE ADVOGADOS**  
CNPJ: **24.946.984/0001-66**

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.

Emitida às 18:33:14 do dia 16/12/2024 <hora e data de Brasília>.

Válida até 14/06/2025.

Código de controle da certidão: **AF3D.2909.E4F5.4C56**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

Voltar

Imprimir



## Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

**Inscrição:** 24.946.984/0001-66  
**Razão Social:** BEZERRA E MARTINS SOCIEDADE DE ADVOGADOS  
**Endereço:** PC ANA MALTA DA COSTA AZEVEDO 14 / MENDO SAMPAIO / CATENDE / PE / 55400-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

**Validade:** 04/02/2025 a 05/03/2025

**Certificação Número:** 2025020409323317961261

Informação obtida em 13/02/2025 16:53:14

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:  
**[www.caixa.gov.br](http://www.caixa.gov.br)**



## CERTIDÃO DE REGULARIDADE FISCAL

Número da Certidão: 2024.000010466980-13

Data de Emissão: 16/12/2024

## DADOS DO REQUERENTE

CNPJ: 24.946.984/0001-66

Certificamos, observadas as disposições da legislação vigente e de acordo com os registros existentes neste órgão, que o requerente acima identificado está em situação **REGULAR** perante a Fazenda Pública Estadual. A referida identificação não pertence a contribuinte com inscrição ativa no Cadastro de Contribuintes do Estado de Pernambuco.

A presente certidão não compreende débitos cuja exigibilidade esteja suspensa, nem exclui o direito da Fazenda Pública Estadual, a qualquer tempo, cobrar valores a ela porventura devidos pelo referido requerente.

Esta certidão é válida até **15/03/2025** devendo ser confirmada sua autenticidade através do serviço "ARE VIRTUAL" na página [www.sefaz.pe.gov.br](http://www.sefaz.pe.gov.br).

**Inválida para licitação no que se refere ao fornecimento de mercadorias ou prestação de serviços de transporte interestadual e intermunicipal ou comunicação não compreendidos na competência tributária dos municípios se o requerente supracitado estiver localizado em Pernambuco.**

OBSERVAÇÕES: NÃO INFORMADO



**PREFEITURA MUNICIPAL DE CATENDE**  
**SECRETARIA DE FINANÇAS**  
**DEPARTAMENTO DE TRIBUTAÇÃO**

Endereço: PRAÇA COSTA AZEVEDO, S/N - CATENDE - PE - CENTRO Telefone: (81)3673-1402 CNPJ: 10.186.138/0001-80



**CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRIBUTÁRIOS**

CERTIFICO, em cumprimento ao despacho exarado no PROCESSO Nº \*\*\*\*\* e com base na legislação em vigor, que o contribuinte mencionado abaixo, está quite com os tributos do cadastro mercantil até 14/02/2025

Contribuinte: BEZERRA & MARTINS SOCIEDADE DE ADVOGADOS		Inscrição Mercantil: 546462 Sequencial: 3906 Referência Loteamento:
Localização:	PÇA ANA MALTA DA COSTA AZEVEDO, 14, CASA, MENDO SAMPAIO	Cadastro Imobiliário: 01.01.046.0185.001 Inscrição Imobiliária: 819
Natureza:	Tributos Mercantis	
Razão Social: BEZERRA & MARTINS SOCIEDADE DE ADVOGADOS		
CNPJ/CPF	Inscrição Estadual	Inscrição Mercantil
24.946.984/0001-66		546462
Código Atividade Principal: SERVIÇOS ADVOCATÍCIOS.	200122	Código Atividade Sec.: 0
Início Atividade:	08/06/2016	Validade: 13/05/2025
Observações: Válido por 90 dias.		
<b>VIA INTERNET</b>		

A PREFEITURA MUNICIPAL DE CATENDE se reserva o direito de cobrar futuramente, quaisquer dívidas que porventura venham a ser apuradas posteriormente relativas ao período a que se refere a presente certidão.

VERIFIQUE A AUTENTICIDADE DA CERTIDÃO ACESSANDO O SITE DO MUNICÍPIO  
[WWW.CATENDE.PE.GOV.BR](http://WWW.CATENDE.PE.GOV.BR)  
CLIQUE EM PORTAL DO CONTRIBUINTE

Código de Verificação: 6C381ERU589AC3940972F1D566DF799B269E8CF5



PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA DO TRABALHO



## CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: BEZERRA & MARTINS SOCIEDADE DE ADVOGADOS (MATRIZ E FILIAIS)  
CNPJ: 24.946.984/0001-66  
Certidão n°: 86604212/2024  
Expedição: 16/12/2024, às 18:39:17  
Validade: 14/06/2025 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **BEZERRA & MARTINS SOCIEDADE DE ADVOGADOS (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o n° 24.946.984/0001-66, **NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas. Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022. Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

### INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.



# CÂMARA MUNICIPAL DE JOAQUIM NABUCO

## CASA JUBAL PROTÁSIO DE CARVALHO



### ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

A **CÂMARA MUNICIPAL DE JOAQUIM NABUCO**, inscrita no CNPJ sob o nº 11.530.599/0001-91, com sede na Praça Dom Luiz de Brito, nº 39, Centro, CEP: 55535-000 por meio de seu representante legal, atesta, para os devidos fins, que a empresa **Bezerra & Martins Sociedade de Advogados**, inscrita no CNPJ sob o nº 24.946.984/0001-66, prestou serviços para esta instituição no período correspondente ao mês de janeiro de 2025, de acordo com o objeto contratado.

Os serviços prestados consistiram na **contratação de sociedade de advogados para prestar assessoria e consultoria visando a adequação da Câmara Municipal de Joaquim Nabuco às normas da LGPD (Lei Geral de Proteção de Dados)**. Durante o período de vigência da prestação de serviço, a empresa demonstrou elevado grau de competência técnica, profissionalismo e comprometimento na execução dos serviços contratados, atendendo plenamente às exigências estabelecidas e aos prazos acordados.

Dessa forma, a Câmara Municipal de Joaquim Nabuco reconhece a capacidade técnica da empresa Bezerra & Martins Sociedade de Advogados para a prestação de serviços de assessoria e consultoria na adequação à LGPD e declara que a mesma cumpriu com todas as obrigações contratuais de forma satisfatória.

Por ser verdade, firmamos o presente atestado para os devidos fins.

Joaquim Nabuco/PE, 11 de fevereiro de 2025.

CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES  
JOAQUIM NABUCO - PE  
DAVIDSON HILÁRIO DE JESUS  
Presidente  
BIÊNIO 2025-2026  
**DAVIDSON HILÁRIO DE JESUS**  
Presidente



# CÂMARA MUNICIPAL DE GAMELEIRA

CASA MARQUÊS DE OLINDA



## ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA Nº 001/2025



A CÂMARA MUNICIPAL DA GAMELEIRA, inscrita no CNPJ sob o nº 11.529.765/0001-30, situada na Av. Caetano Monteiro, nº 260, Centro, CEP: 55.530-000, Gameleira – PE, certifica, por meio de seu representante legal, que a empresa Bezerra & Martins Sociedade de Advogados, inscrita no CNPJ sob o nº 24.946.984/0001-66, prestou serviços a esta instituição durante o mês de janeiro de 2025, conforme os termos contratuais estabelecidos.

Os serviços realizados envolveram assessoria e consultoria especializadas na implementação e adequação à Lei nº 13.709/2018, conhecida como Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (LGPD). Durante a vigência do contrato, a empresa demonstrou alto nível de competência técnica, profissionalismo e dedicação, cumprindo integralmente as exigências acordadas e os prazos estipulados.

Portanto, a Câmara Municipal de Gameleira reconhece e atesta a qualificação técnica da empresa Bezerra & Martins Sociedade de Advogados na prestação de serviços de assessoria e consultoria em conformidade com a LGPD, além de ressaltar que todas as obrigações contratuais foram cumpridas de forma satisfatória.

Para que produza os efeitos necessários, firmamos o presente atestado.

Gameleira/PE, 19 de fevereiro de 2025.

  
EDLUCIO JOSÉ FEIJÓ DA SILVA  
Presidente



PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DE PERNAMBUCO

**TRIBUNAL DE JUSTIÇA**

Fórum Des. Rodolfo Aureliano  
Av. Desembargador Guerra Barreto, 200 – Térreo – Ala Sul, bairro Joana Bezerra  
Fones nº (081) 3181-0400 (FAX) 3181-0476 e 3181-0470  
CEP 50.090-700 - RECIFE - PE

**CERTIDÃO NEGATIVA  
LICITAÇÃO**

**VALIDADE 30 DIAS DA EMISSÃO**



Data da Emissão: 19/02/2025 22h22min

Data de Validade: 21/03/2025

Nº da Certidão: 02139749/2025

Nº da Autenticidade: 5R.6W.OZ.V9.CM

Os dados dos documentos constantes nesta certidão foram informados pelo solicitante, sua titularidade e autenticidade deverão ser conferidas pelo interessado, conforme o documento original

Razão Social:

**BEZERRA & MARTINS SOCIEDADE DE ADVOGADOS**

CNPJ: 24.946.984/0001-66

Inscrição Estadual:

Endereço Residencial:

**PRAÇA ANA MALTA DA COSTA AZEVEDO, 14**

Compl:

Bairro: MENDO SAMPAIO

Cidade: Catende/PE

Certifico que NADA CONSTA nos registros de distribuição no Sistema Processo Judicial Eletrônico – PJe 1º Grau, implantado nas Unidades Judiciárias, no âmbito do Tribunal de Justiça do Estado de Pernambuco, AÇÃO DE FALÊNCIA, CONCORDATA, RECUPERAÇÃO JUDICIAL E RECUPERAÇÃO EXTRAJUDICIAL protocolada e que esteja em tramitação contra a pessoa acima identificada.

A presente certidão, em consonância com a legislação vigente, atende ao disposto na Instrução Normativa do TJPE nº 07 de 02/06/2014, na Resolução do CNJ nº 185 e na Lei 11.419/2006 e foi expedida gratuitamente através da Internet.

Observações:

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada no sítio eletrônico do Tribunal de Justiça do Estado de Pernambuco, através do link <https://www.tjpe.jus.br/certidaopje/html/main.xhtml>, na opção - Validar Certidão Negativa de Processos Cíveis (PJe) - utilizando o número de autenticidade acima identificado.

Esta certidão não abrange os processos distribuídos antes da implantação do Sistema Processo Judicial Eletrônico do PJe, no âmbito do Tribunal de Justiça de Pernambuco. O referido é verdade e dou fé.



PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DE PERNAMBUCO

**TRIBUNAL DE JUSTIÇA**

Núcleo de Distribuição Processual - NUDIP 2º grau  
Praça da República, s/n, bairro Santo Antônio  
Fones nºs (081) 3182-0519 ou 3182-0594  
CEP 50.010-040 RECIFE - PE

**CERTIDÃO NEGATIVA  
LICITAÇÃO**

VALIDADE 30 DIAS DA EMISSÃO



Data da Emissão: 19/02/2025 22h25min

Data de Validade: 21/03/2025

Nº da Certidão: 02139752/2025

Nº da Autenticidade: MM.QP.SR.JC.DX

Os dados dos documentos constantes nesta certidão foram informados pelo solicitante, sua titularidade e autenticidade deverão ser conferidas pelo interessado, conforme o documento original

Razão Social:

**BEZERRA & MARTINS SOCIEDADE DE ADVOGADOS**

CNPJ: 24.946.984/0001-66

Inscrição Estadual:

Endereço Residencial:

**PRAÇA ANA MALTA DA COSTA AZEVEDO, 14**

Compl:

Bairro: MENDO SAMPAIO

Cidade: Catende/PE

Certifico que NADA CONSTA nos registros de distribuição no Sistema Processo Judicial Eletrônico – PJe 2º Grau, implantado nas Unidades Judiciárias, no âmbito do Tribunal de Justiça do Estado de Pernambuco, AÇÃO DE FALÊNCIA, CONCORDATA, RECUPERAÇÃO JUDICIAL E RECUPERAÇÃO EXTRAJUDICIAL protocolada e que esteja em tramitação contra a pessoa acima identificada.

A presente certidão, em consonância com a legislação vigente, atende ao disposto na Instrução Normativa do TJPE nº 07 de 02/06/2014, na Resolução do CNJ nº 185 e na Lei 11.419/2006 e foi expedida gratuitamente através da internet.

Observações:

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada no site eletrônico do Tribunal de Justiça do Estado de Pernambuco, através do link <https://www.tjpe.jus.br/certidaopje/xhtml/main.xhtml>, na opção - Validar Certidão Negativa de Processos Cíveis (PJe) - utilizando o número de autenticidade acima identificado.

Esta certidão não abrange os processos distribuídos antes da implantação do Sistema Processo Judicial Eletrônico do PJe, no âmbito do Tribunal de Justiça de Pernambuco. O referido é verdade e dou fé.



**TRIBUNAL DE CONTAS DA UNIÃO**

**CERTIDÃO NEGATIVA**

**DE**

**LICITANTES INIDÔNEOS**

Nome completo: **BEZERRA & MARTINS SOCIEDADE DE ADVOGADOS**

CPF/CNPJ: **24.946.984/0001-66**

**O Tribunal de Contas da União CERTIFICA que, na presente data, o (a) requerente acima identificado(a) NÃO CONSTA da relação de responsáveis inidôneos para participar de licitação na administração pública federal, por decisão deste Tribunal, nos termos do art. 46 da Lei nº 8.443/92 (Lei Orgânica do TCU).**

Não constam da relação consultada para emissão desta certidão os responsáveis ainda não notificados do teor dos acórdãos condenatórios, aqueles cujas condenações tenham tido seu prazo de vigência expirado, bem como aqueles cujas apreciações estejam suspensas em razão de interposição de recurso com efeito suspensivo ou de decisão judicial.

Certidão emitida às 22:27:24 do dia 19/02/2025, com validade de trinta dias a contar da emissão.

A veracidade das informações aqui prestadas podem ser confirmadas no sítio <https://contas.tcu.gov.br/ords/f?p=1660:5>

Código de controle da certidão: H1N3190225222724

Atenção: qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

## **DECLARAÇÃO DA PROPONENTE DE CUMPRIMENTO AO ART.7º, INCISO XXXIII DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL**

A empresa **BEZERRA & MARTINS SOCIEDADE DE ADVOGADOS**, inscrita no CNPJ de nº 24.946.984/0001-66, por intermédio de seu representante legal o Sr. Eduardo Jorge de Melo Martins, inscrito regularmente na OAB/PE 41.674 e CPF nº 082.337.314-20, **DECLARA**, para fins do disposto no inciso VI do Art. 68 da Lei nº 14.133, de 01 de abril de 2021, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

## **DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DE RESERVA DE CARGOS PARA PESSOA COM DEFICIÊNCIA E PARA REABILITADO DA PREVIDÊNCIA SOCIAL**

A empresa **BEZERRA & MARTINS SOCIEDADE DE ADVOGADOS**, inscrita no CNPJ de nº 24.946.984/0001-66, por intermédio de seu representante legal o Sr. Eduardo Jorge de Melo Martins, inscrito regularmente na OAB/PE 41.674 e CPF nº 082.337.314-20, **DECLARA** sob as penas da Lei, que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

## **DECLARAÇÃO DE INTEGRALIDADE DE CUSTOS DA PROPOSTA**

A empresa **BEZERRA & MARTINS SOCIEDADE DE ADVOGADOS**, inscrita no CNPJ de nº 24.946.984/0001-66, por intermédio de seu representante legal o Sr. Eduardo Jorge de Melo Martins, inscrito regularmente na OAB/PE 41.674 e CPF nº 082.337.314-20, **DECLARA** que a proposta econômica apresentada no certame supra citado compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas, em conformidade com o constante no Art. 63 §1º da Lei 14.133/2021.

## **DECLARAÇÃO DE PLENO ATENDIMENTO AOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO**

A empresa **BEZERRA & MARTINS SOCIEDADE DE ADVOGADOS**, inscrita no CNPJ de nº 24.946.984/0001-66, por intermédio de seu representante legal o Sr. Eduardo Jorge de Melo Martins, inscrito regularmente na OAB/PE 41.674 e CPF nº 082.337.314-20, **DECLARA** para os devidos fins, que cumpre plenamente os requisitos de habilitação exigidos.

Catende, 19 de fevereiro de 2025.

Documento assinado digitalmente  
**gov.br** EDUARDO JORGE DE MELO MARTINS  
Data: 19/02/2025 22:49:57-0300  
Verifique em <https://validar.itb.gov.br>

**Eduardo Jorge de Melo Martins**  
CPF: 082.337.314-20  
OAB/PE 41.674